

*Recorrido:* Tribunal de Contas da União Europeia (representantes: T. Kennedy, B. Schäfer e I. Ní Riagáin Düro, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação da decisão de indeferimento do Tribunal de Contas de União Europeia do pedido de reconhecimento de um comportamento ilegal que alegadamente causou danos materiais e morais ao recorrente

### Dispositivo

1. O Tribunal de Contas da União Europeia é condenado a pagar 2 000 euros a BQ.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao demais.
3. Cada uma das partes suporta as suas próprias despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 138 de 12.5.2012, p. 38.

### Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 18 de setembro de 2013 — Scheidemann/Comissão

(Processo F-76/12) (<sup>1</sup>)

**(Função pública — Funcionário — Transferência interinstitucional — Artigos 43.º e 45.º do Estatuto — Promoção — Pontos de mérito — Igualdade de tratamento — Autonomia das instituições)**

(2013/C 352/45)

Língua do processo: francês

### Partes

*Recorrente:* Sabine Scheidemann (Berlim, Alemanha) (representantes: S. Rodrigues e A. Blot, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: C. Berardis-Kayser e G. Berscheid, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação da decisão da Comissão relativa à transformação dos pontos de mérito adquiridos noutra instituição e da informação administrativa relativa à publicação da lista dos funcionários promovidos no âmbito do exercício de promoção de 2011.

### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. S. Scheidemann suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.

(<sup>1</sup>) JO C 287, de 22.9.2012, p. 41.

### Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 17 de outubro de 2013 — Vasilev/Comissão

(Processo F-77/12) (<sup>1</sup>)

**(Função pública — Concurso geral — Anúncio de concurso EPSO/AD/208/11 — Impossibilidade de utilizar, na prova preliminar, o teclado a que o candidato estava habituado — Recusa de admissão às provas de avaliação — Igualdade de tratamento)**

(2013/C 352/46)

Língua do processo: búlgaro

### Partes

*Recorrente:* Vasil Vasilev (Sandanski, Bulgária) (representante: R. Nedin, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: B. Eggers e N. Nikolova, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação da decisão de não admissão do recorrente às provas de avaliação no âmbito do concurso EPSO/AD/208/11.

### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. V. Vasilev suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.

(<sup>1</sup>) JO C 319 de 20.10.2012, p. 18.

### Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 23 de outubro de 2013 — D'Agostino/Comissão

(Processo F-93/12) (<sup>1</sup>)

**(Função pública — Agente contratual — Artigo 3.º-A do ROA — Não renovação de um contrato — Dever de solicitude — Interesse do serviço — Exame completo e circunstanciado em todos os serviços das possibilidades de emprego correspondente às tarefas previstas no contrato)**

(2013/C 352/47)

Língua do processo: francês

### Partes

*Recorrente:* Luigi D'Agostino (Luxemburgo, Luxemburgo) (representante: M.-A. Lucas, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: G. Gattinara e D. Martin, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação da decisão de não renovar o contrato de agente contratual do recorrente.

### Dispositivo

1. A decisão da Comissão Europeia, de 1 de dezembro de 2011, de não renovar o contrato de L. D'Agostino é anulada.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao demais.
3. A Comissão Europeia suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar um terço das despesas efetuadas por L. D'Agostino.
4. L. D'Agostino suporta dois terços das suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 343 de 10.11.2012, p. 23.

### Acórdão do Tribunal da Função Pública (Juiz Singular) de 23 de outubro de 2013 — Verstreken/Conselho

(Processo F-98/12) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de promoção de 2008 — Exercício de promoção de 2009 — Decisão de não promover a recorrente — Fundamentação — Fundamentação genérica e estereotipada)*

(2013/C 352/48)

Língua do processo: francês

### Partes

*Recorrente:* Kathleen Verstreken (Bruxelas, Bélgica) (representantes: D. Abreu Caldas, A. Coolen, S. Orlandi, J.-N. Louis e É. Marchal, advogados)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer e A. Bisch, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação das decisões de não promover a recorrente ao grau AD 12 no âmbito dos exercícios de promoção de 2008 e 2009

### Dispositivo do acórdão

1. É anulada a decisão do Conselho da União Europeia, de 7 de novembro de 2011, de não promover K. Verstreken no âmbito dos exercícios de promoção de 2008 e 2009.
2. O Conselho da União Europeia suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas por K. Verstreken.

<sup>(1)</sup> JO C 343, de 10.11.2012, p. 24.

### Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 23 de outubro de 2013 — Solberg/OEDT

(Processo F-124/12) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Antigo agente temporário — Não renovação de um contrato por tempo determinado — Dever de fundamentação — Âmbito do poder de apreciação)*

(2013/C 352/49)

Língua do processo: francês

### Partes

*Recorrente:* Ulrik Solberg (Lisboa, Portugal) (representantes: D. Abreu Caldas, A. Coolen, S. Orlandi, J.-N. Louis e É. Marchal, advogados)

*Recorrido:* Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (representantes: D. Storti, agente, assistido por B. Wägenbaur, advogado)

### Objeto

Pedido de anulação da decisão de não renovar do contrato de agente temporário do recorrente.

### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso de U. Solberg.
2. U. Solberg suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência.

<sup>(1)</sup> JO C 26, de 26.1.2013, p. 72.